



EXP. ÚNICO - 002.24824A.00.9

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 2458/SERENG_SCA/85428

Protocolo COMAER nº 67270.011347/2012-11

Canoas, 10 de dezembro de 2012.

Ao Senhor
Secretário RICARDO GOTHE
Secretaria de Planejamento Municipal
Av. Borges de Medeiros, 2244 - 6º Andar - Praia de Belas
Cep: 90110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Implantação de Edificação Residencial Unifamiliar em Porto Alegre - RS.**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento s/nº do Arq. Paulo Roberto Nunes Prola, de 24 de setembro de 2012, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para implantação de uma edificação residencial unifamiliar com 9,02 metros de altura, em terreno cuja cota é 9,00 metros, atingindo **18,02 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da implantação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua Rodrigues da Costa, nº 248, Coordenadas Geográficas: 29º 59' 24,35" S e 051º 07' 48,95" W, no município de Porto Alegre - RS, tudo conforme os documentos e plantas apresentados pelo requerente, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a referida implantação, por não violar o gabarito da Superfície de Aproximação da Cabeceira 29 (ampliada) do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre/Salgado Filho.


2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, guias, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

(FL 2/2 do Ofício Externo nº 2458/SERENG_SCA/85428 - V COMAR, de 10 DEZ 2012, Prot nº 67270.011347/2012-11)

3. Deve ser observado que dentro das Superfícies de **Aproximação**, Transição e Decolagem não são permitidas implantações consideradas de natureza perigosa, de acordo com o previsto no Art. 64, da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

4. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,


JEFSON BORGES Cel Av
Chefe Interino do EM-5

